



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de servidores do perímetro urbano de Cassilândia/MS para a UEMS - Unidade Universitária de Cassilândia - MS, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEN	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO		QTDE ESTIM. ANO		TOTAL GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de servidores do perímetro urbano de Cassilândia/MS para a UEMS - Unidade Universitária de Cassilândia - MS, com veículo tipo micro-ônibus ou van convencional/executivo, capacidade mínima de 16 (dezesseis) assentos – sendo 1(um) motorista e 15 (quinze) passageiros sentados, adaptados para cadeirante, possuir com ar-condicionado frio, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Resoluções CONTRAN, bem como demais exigências no presente certame.	Km	66.240	R\$ 4,29	R\$ 284.169,60

1.2. O valor estimado total global é de R\$284.169,60 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como serviços comuns, por possuir especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas previamente, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021, razão pela qual o certame licitatório adotará a modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS, instituída pela Lei Estadual n.º 1.461, de 20 de dezembro de 1993, tornou-se um importante mecanismo de inclusão social. Em Cassilândia, a Unidade Universitária está instalada na antiga escola agrícola, distante da cidade aproximadamente 12km, em uma área experimental de 67 ha.

1/22







- **3.2.** Atualmente, a Unidade Universitária (UU) de Cassilândia oferece os cursos de graduação em Agronomia, Direito, Letras e Matemática, e ainda o curso de Pós-graduação em Agronomia em nível de Mestrado.
- **3.3.** Para dar suporte aos cursos, a unidade universitária conta com 22 funcionários administrativos. O fato do campus está localizado em zona rural, a aproximadamente 12 km do município, e considerando ainda que o município não oferece serviços de transporte urbano, torna-se vital a contratação de uma empresa para garantir o transporte diário de funcionários administrativos e terceirizados para a UU de Cassilândia.
- **3.4.** Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em veículos automotores, tipo micro-ônibus ou van, convencional/executivo, com adaptação para cadeirante, com ar-condicionado frio, em regime continuado, para transporte entre a área urbana do Município de Cassilândia e a Unidade Universitária de Cassilândia Rodovia MS 306, km 6,4, Zona Rural cujo itinerário aproximado é apresentado abaixo:

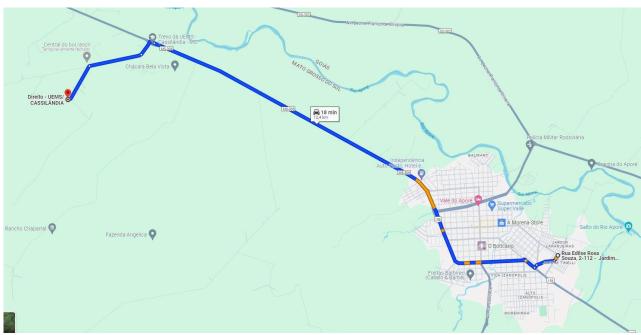


Figura 1: Trajeto entre a área urbana do município de Cassilândia/MS e a UEMS Unidade Universitária de Cassilândia.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição como um todo

4.1.1. A UEMS não possui frota própria para atender a demanda de transporte da Unidade Universitária (UU) de Cassilândia, bem como o município não dispõe de transporte coletivo urbano regular para atendimento. Outrossim, a UU de Cassilândia se encontra no perímetro rural, distante aproximadamente 12 (doze) quilômetros da área urbana da cidade. O correto e integral funcionamento da UU depende da regular presença dos servidores e terceirizados durante o expediente universitário.

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - PA 29/055.190/2023

2/22

ento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldecc AMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL





- **4.1.2.** A Gerência da UU de Cassilândia fornecerá a relação nominal de servidores cadastrados para o transporte, sendo proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da Unidade da UEMS.
- **4.1.3.** Os serviços são considerados comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Estudo, por meio de especificações usuais no mercado, conforme o item XLI, do Art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.
- **4.1.4.** A prestação dos serviços far-se-á de forma diária, contínua e mensal, de segunda a sexta, eventualmente nos sábados, domingos e feriados, considerando a estimativa de 23 dias mês.
- **4.1.5.** Conforme os termos do Art. 23 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, não há necessidade de classificar o presente estudo como sigiloso, uma vez que sua publicidade não apresenta riscos à segurança da sociedade e/ou do Estado.

4.2. Requisitos da Contratação

- **4.2.1.** A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte encontra-se delimitada neste estudo técnico preliminar a partir dos seguintes requisitos:
 - a. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, que atenda todos os requisitos legais na legislação vigente e forneça a administração profissional e habilitada;
 - b. Os serviços serão executados conforme os requisitos legais elencados, frequências e discriminações dispostas no termo de referência, edital e contrato administrativo de acordo com o planejamento da administração;
 - c. Os serviços iniciarão logo após o recebimento da ordem de serviços, emitida após ou concomitante a assinatura do contrato pela UEMS;
 - d. A empresa contratada deverá fornecer para os seus funcionários uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios adequados à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência, bem como realizar procedimentos adequados de descartes de materiais poluidores;
 - e. O(s) veículo(s) utilizado(s) deverá(ão): possuir no máximo 10 anos de fabricação; ser adaptado para cadeirantes; capacidade mínima de 16 (dezesseis) assentos sendo 1(um) motorista e 15 (quinze) passageiros sentados; dispor de ar-condicionado; estar em perfeitas condições de uso, atendendo todas as exigências legais, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; estar devidamente vistoriado(s) pelo DETRAN/MS; possuir seguro RCO (ou seguro de responsabilidade civil);
- f. Os serviços serão executados continuamente, de segunda a sexta-feira; eventualmente aos sábados, domingos e feriados sob demanda previamente comunicada pela Gerência da Unidade, considerando estimativa de 23 (vinte e TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 PA 29/055.190/2023

umento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldeco kALAMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL





três) dias / mês;

- g. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;
- h. Ficará a critério da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, sendo que veículos a serem utilizados não poderão ter mais do que 10 (dez) anos de fabricação, devendo, sempre que possível, ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc:
- Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e do novo motorista contratado.
- j. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que geraram as reclamações.
- k. Além das disposições legais, referente ao transporte, a contratada deverá estar ciente e cumprir as exigências, assim como, fornecer os documentos necessários dos seguintes dispositivos:
 - I. Código de Trânsito Brasileiro Lei n.º 9503/1997 e suas alterações;
 - II. Resolução CONTRAN N 157/2004 e alterações, que fixa especificações para os extintores de incêndio;
 - III. Resolução CONTRAN n.º 92/1999, dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo de velocidade e tempo, e suas alterações;
 - IV. Resolução CONTRAN n.º 014/1998 que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação.
- **4.2.1.1.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: I Certificado de propriedade do veículo;
 - Autorização especial para o objeto licitado expedida pelo DETRAN;
 - II. Comprovação de situação regular referente ao licenciamento e seguro obrigatório DPVAT;
- III. Apólice de seguro dos veículos relacionados com vigência durante todo o prazo contratual;
- IV. Alvará de funcionamento, emitido pelo município da sede licitante;
- V. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do solicitante e certidão negativa de débitos trabalhistas;

4/22







- VI. Inscrição da empresa licitante na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).
- 4.2.2. O itinerário e os horários de saída/chegada serão os seguintes:

4.2.2.1. Itinerário:

CASSILÂNDIA - MS /UNIDADE DA UEMS CASSILÂNDIA - MS e RETORNO: Trajeto do percurso (saída): Cidade de Cassilândia para Unidade Universitária da UEMS situada na Rodovia MS 306 km 6,4 zona rural, com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto. Trajeto do percurso (retorno): Unidade Universitária da UEMS para Cidade de Cassilândia com embarque e desembarque em diversos pontos do trajeto.

4.2.2.2. Horários:

4.2.2.2.1. Os horários coadunam com o expediente funcional da UEMS, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme tabela abaixo:

HORÁRIOS							
Saída do centro da cidade de Cassilândia	Quantidade Estimada de Passageiros	Saída da Unidade da UEMS	Quantidade Estimada de Passageiros				
04:30h	03	05:00h	00				
05:30h	06	06:00h	00				
06:20h	07	10:00h	06				
12:00h	07	12:40h	03				
13:00h	06	13:30h	07				
16:30h	04	17:00h	06				
17:30h	00	18:00h	07				
22:00h	00	22:30h	04				

Figura 2: Quadro de percurso diário ida/volta à Unidade Universitária.

5 - INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** Considerando os itinerários discriminados no subitem 1.1 deste Termo de Referência deverá:
- I Apresentar proposta conforme Modelo de Proposta de Preço (Anexo III);
- II Apresentar Planilha de Composição de Custo conforme modelo (Anexo XI).

5.2. DA VISTORIA DO LOCAL

5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços dentro da linha CASSILÂNDIA - MS /UNIDADE DA UEMS CASSILÂNDIA - MS, acompanhado pelo servidor Julliano Neves Dargel ou outro servidor designado. Contatos: (67) 3596-7615 ou no e-mail jnddargel@uems.br de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 16:30.

5/22



umento assinado digitalmente, ALAMPIDOU DA COSTA VIEIRA em (

/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/AGW6DHJQ523B8A7X. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 02/05/2024, CARVALHO em 02/05/2024.





- 5.2.2. Os Interessados poderão realizar o AGENDAMENTO DA VISTORIA por telefone ou pessoalmente, através dos contatos constantes no subitem 5.2.1.
- 5.2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- **5.2.4.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **5.2.5.** Na ocasião da Vistoria será emitida, em 02 (Duas) vias, pelo Gerente da Unidade Universitária ou por servidor por ele designado, o Atestado de Vistoria Técnica conforme Modelo constante no Anexo IX do Edital.
- **5.2.6.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- **5.2.7.** Na opcão da não realização da vistoria, a Licitante deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar Declaração de Conhecimento do Local, nos moldes do Anexo X do Edital, demonstrando pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6 - CONSÓRCIO

- 6.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO **SERVICO**

8.1. A distância entre a área urbana do município de Cassilândia e a UEMS Unidade Universitária de Cassilândia é de aproximadamente em 15 (quinze) quilômetros, sendo 16 (dezesseis) percursos por dia, resultando em 240 (duzentos e quarenta) quilômetros/dia. Sendo o serviço a ser prestado calculado em até 23 (vinte e três) dias/mês, temos o valor

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - PA 29/055.190/2023

6/22

assinado digitalmente,





mensal de 5.520 (cinco mil, quinhentos e vinte) quilômetros/mês; totalizando 66.240 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta) quilômetros/ano; conforme quadro do item 3.4 que demonstra o percurso diário dos serviços. - Bairro laranjeiras, Jardim Duarte, centro, Bairro Imperatriz, bairro Minas Gerais, Estrela do Vale, Vila Pernambuco, Jardim Campo Grande, Rodovia MS 306, Unidade Universitária de Cassilândia: - Unidade Universitária de Cassilândia, Jardim Campo Grande, Vila Pernambuco, Estrela do Vale, centro, Jardim Duarte, Vila Izanópolis. km/dia; 23 dias úteis (valor médio) X 12 meses X 240 km/dia = 66.240 km rodados (anual).

- **8.1.1.** Os horários com o expediente funcional da UEMS, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno serão conforme tabela do item 4.2.2.2.
- 8.1.1.2. Os horários "Saída da Unidade da UEMS" das 05:00h e 06:00h retornam sem passageiros para realizar o embarque de outra leva de servidores; da mesma forma, os horários "Saída do centro da cidade de Cassilândia" das 17:30h e 22:00h, não possuem passageiros no trecho pois tratam-se de deslocamento para buscar servidores na Unidade da UEMS.
- 8.1.1.3. O horário "Saída da Unidade da UEMS" no horário das 22:30h, existem servidores que atuam no turno noturno de aulas, e tem como destino final o Centro da Cidade de Cassilândia aproximadamente às 23:00h.
- 8.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.1.3. O prazo para o início dos servicos de transporte deverão ser em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução/Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração. Fica responsável pelo presente o Prof. Dr. Gustavo H. C. Vieira. Contato pelo e-mail gcv@uems.br ou pelo telefone (67) 3596-7616, em horário comercial do estado de MS.
- **8.1.4.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer os serviços, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços (Modelo -Anexo III) do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.
- 8.1.5. Todas as despesas relativas à execução do servico do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8.1.6. A duração contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração como preceitua o TÍTULO III, CAPÍTULO V, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - PA 29/055.190/2023

7/22

cumento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldeco vALAMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL





•

8.2. Condições de recebimento do serviço

- **8.2.1.** Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- **8.2.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **8.2.3.** Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
- **8.2.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- **8.2.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **8.2.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **8.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **8.2.7.** Os serviços ofertados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **8.2.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

umento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldecc ALAMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL

em https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/AGW6DHJQ523B8A7X. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 02/05/2024, 10LLIANO NEVES DARGEL em 02/05/2024, LILIAN TENÓRIO CARVALHO em 02/05/2024.





comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. Da garantia do serviço

- **8.3.1.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- **8.3.2.** Os veículos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados.
- **8.3.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- **8.3.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **8.3.5.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **8.3.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do do veículo ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.
- **8.3.7.** O custo referente ao reparos e substituições dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **8.3.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9/22

ento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldecc "AMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL





- **8.3.9.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ.
- **8.3.10.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.
- **8.3.11.** O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

- 9.1. Obrigações do contratante:
- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- **9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- **9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10/22

umento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldecc ALAMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL





- **9.1.9.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.10.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no inciso XI, art. 92, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- **9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4°, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2. Obrigações da contratada

- **9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.2.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11/22

AMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL

assinado digitalmente,





- 9.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **9.2.10.** Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **9.2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.2.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- **9.2.15.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2° a 6° da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.
- **9.2.16.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante.

ento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/AGW6DHJQ523B8A7X. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 02/05/2024, JILIAN TENÓRIO CARVALHO em 02/05/2024.





- **9.2.17.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante.
- **9.2.18.** Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.
- **9.2.19.** Fornecer para seus funcionários uniformes, EPIs, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução do serviço, bem como realizar procedimentos adequados de descarte de materiais potencialmente poluidores.
- **9.2.20**. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.
- **9.2.21.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de Propriedade do veículo destinado ao atendimento do objeto deste Termo de Referência, em nome da proponente;
 - b) Certificado de propriedade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado como carro reserva, em nome da proponente.
- **9.2.22.** Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
- **9.2.23.** Relação dos nomes completos de CADA MOTORISTA, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;
- d) Certidão Negativa de Infrações de Trânsito do condutor, expedida pelo DETRAN-MS; e) Certidão Negativa Criminal nos termos do art. 329 da Lei n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 12.3.5. Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.
- **9.2.24.** Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com vigência durante todo o prazo contratual.
- **9.2.25.** Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

10 - PAGAMENTO E REAJUSTE

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - PA 29/055.190/2023

13/22



umento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldecc ALAMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL





10.1. Do pagamento:

- **10.1.1.** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado por meio de crédito em conta-corrente, em parcelas mensais, até o 20° (vigésimo) dia, após a apresentação da fatura, que deverá ser apresentada ao gerente da Unidade Universitária da UEMS em Cassilândia, sempre no 1° (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, na qual deverá constar a **quilometragem percorrida no mês**, além da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.
- **10.1.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- **10.1.2.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.
- **10.1.2.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.1.2.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **10.1.2.4.** A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo.
- **10.1.3.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **10.1.4.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **10.1.5.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- **10.1.6.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14/22

umento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/AGW6DHJQ523B8A7X. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 02/05/2024, GUSTAVO ALAMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL em 02/05/2024, LILIAN TENÓRIO CARVALHO em 02/05/2024.





em https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/AGW6DHJQ523B8A7X. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 02/05/2024, 10LLIANO NEVES DARGEL em 02/05/2024, LILIAN TENÓRIO CARVALHO em 02/05/2024.

umento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldecc &ALAMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL

- 10.1.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 10.1.7.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 10.1.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.1.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- **10.1.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- **10.1.8.1.** não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;
- 10.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;
- 10.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.
- 10.1.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - PA 29/055.190/2023





- **10.1.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.1.13.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII Da fase de Habilitação do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.
- **10.1.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.1.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **10.1.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

10.1.17. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo.

10.2. Do reajuste:

16/22



assinado digitalmente,





10.2.1. Em caso de reajuste, o reajustamento no preço CONTRATADO somente poderá ser concedido após 01 (um) ano de contrato, considerando os valores informados na Proposta de Preços, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **11.1.** Critérios de julgamento:
- **11.1.1.** A licitação será por **LOTE ÚNICO**, conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- **11.1.2.** Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item 7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA e seus subitens contidos no instrumento convocatório.

12 - DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no **item 10 e seus subitens** presentes no <u>Edital</u>.
- **12.2.** As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.
- **13.2.** Caso a contratação utilize recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- **13.3.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, no Edital, o valor previamente estimado da contratação.

14 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **14.1.** A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.
- **14.2**. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:
- I a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

cumento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldeco vALAMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL

em https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/AGW6DHJQ523B8A7X. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 02/05/2024, 10LLIANO NEVES DARGEL em 02/05/2024, LILIAN TENÓRIO CARVALHO em 02/05/2024.





 II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta: Funcional Programática: 10.29204.12.122.0032.6022.0001 -Custeio Administrativo. 0150010011 - CORDFINANC - Educação - Recursos Vinculados de Impostos. Natureza de Despesa: 3390 - Passagens e Despesas com Locomoção. Item da Despesa: 33903399 - Locação de Veículos para Transporte de Servidores. Valor estimado: R\$284.169,60 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
- 15.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.
- 15.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
- 16.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- **16.4.** Será aplicada MULTA, na seguinte forma:

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - PA 29/055.190/2023

- I. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.5.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.



em https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/ 124, JULLIANO NEVES DARGEL em 02/05/2024, LILLAN TENÓRIO

umento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldecc &ALAMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL

/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/AGW6DHJQ523B8A7X. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 02/05/2024, CARVALHO em 02/05/2024.





- **16.6.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **17.1.** Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **17.4.** As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no CAPÍTULO II DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, do Decreto Estadual n° 15.938, de 2022, em atenção às atribuições nos art.15 ao art.16.
- **17.5.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **17.6.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.
- **17.7.** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - PA 29/055.190/2023

19/22



umento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldecc &ALAMPIDOU DA COSTA VIEIRA em 02/05/2024, JULLIANO NEVES DARGEL





17.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos arts. 156 ao 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 20221 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1. Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:
- **a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o







objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- **19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- **19.3.** Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

	Dourados, MS, 02 de maio de 2024.		
Gustavo Haralampidou da Costa Vieira Matricula: 89871021	Lilian Tenório Carvalho Matricula: 113261021		
Julliano Nev Matrícula: 1			
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊN	ICIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO		
	Dourados, MS, 02 de maio de 2024.		
Laércio Alves Reitor	de Carvalho / UEMS		

mento assinado digitalmente, valide

em https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/AGW6DHJQ523B8A7X. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 02/05/2024, GUSTAVO 124, JULLIANO NEVES DARGEL em 02/05/2024, LILIAN TENÓRIO CARVALHO em 02/05/2024.